



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

## **Edital**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa PIBIC EM CNPq.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PIBIC EM CNPq.

### **1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio da rede pública, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio.

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores orientadores da UFABC.

**1.3.** O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa RN número 017 de 2006 do CNPq, disponível para acesso por meio do seguinte *link*:  
<[http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)>.

## **2. Objetivos**

**2.1.** O Programa PIBIC EM CNPq constitui um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica CPIC e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa ProPes com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, os quais auxiliarão:

I na formação científica de recursos humanos;

**II** no despertar da vocação científica e incentivo de talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública;

**III** na possibilidade da participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador da UFABC;

**IV** na atração de jovens talentos do ensino médio para cursarem graduação na UFABC;

**V** no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

### **3. Público-alvo**

**3.1.** Poderão inscrever-se no programa e concorrer às bolsas alunos que preencham os requisitos abaixo:

**I** estar regularmente matriculado no **primeiro** ou **segundo** ano do Ensino Médio, técnico ou profissional, de escolas públicas regulares ou escolas militares do estado de São Paulo no período de vigência da bolsa.

**Parágrafo único:** Alunos matriculados no **terceiro** ano nessas escolas poderão participar somente na modalidade **voluntário**.

- II estar desvinculado do mercado de trabalho;
- III possuir frequência igual ou superior oitenta por cento na escola onde cursa o Ensino Médio;
- IV não ter sido reprovado em qualquer série do Ensino Médio.

**Parágrafo Primeiro:** Alunos matriculados no primeiro ou segundo ano de escolas **particulares** do Ensino Médio, técnico ou profissional, poderão participar somente na modalidade **voluntário**, desde que atendam aos requisitos dispostos nos incisos de II a IV deste item.

**Parágrafo Segundo:** Apenas poderão participar do processo seletivo alunos de escolas do estado de São Paulo credenciadas pela UFABC para este fim, conforme item 5 deste edital.

## **4. Orientadores**

### **4.1. Requisitos e obrigações:**

- I O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
  - a. docente em regime de dedicação exclusiva;

b. Professor Visitante;

c. Pesquisador Colaborador PC em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

**Parágrafo único.** O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica.**

**II** O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

a. relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;

b. emissão de pareceres.

**III** O orientador deverá disponibilizar-se a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica, salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único:** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

**IV** O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa, da Comissão de Ética no Uso de Animais e ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado. Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

**V** O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, tomando imediatas providências junto ao CPIC para solicitação de cancelamento da bolsa, caso não seja cumprida a dedicação prevista, ou caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.

**VI** Na execução das atividades propostas no projeto dos alunos, os orientadores deverão, a todo momento, certificarem-se de que a segurança e a integridade dos alunos não serão colocadas em risco.

**VII** O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

**VIII** O orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

**IX** O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

**X** Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios, ver legislação sobre direitos autorais, Lei número 9610 de 98.

## **5. Escolas participantes**

**5.1.** As escolas participantes deverão encaminhar o **Termo de Credenciamento da Escola**, devidamente preenchido, ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o último dia de inscrição. O

termo                      estará                      disponível                      em

<<https://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>, junto ao presente edital.

**5.2.** No formulário, será necessário indicar um responsável e contatos para possíveis comunicações entre UFABC e escola.

**5.3.** A escola deverá indicar um tutor de seu corpo docente, o qual deverá acompanhar o trabalho do aluno em conjunto com o docente da UFABC.

**5.4.** A critério da UFABC, poderá ocorrer convocação de reunião com os representantes indicados pela escola.

**5.5.** O credenciamento é válido apenas para o presente edital. Escolas participantes em anos anteriores deverão efetuar novo cadastro.

**5.6.** Serão aceitos apenas arquivos em **formato PDF**.

**Parágrafo Primeiro: O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em conjunto, pelo aluno e orientador.**

**Parágrafo Segundo:** Em caso de dúvidas, o representante da escola deverá entrar em contato com a Divisão de Iniciação Científica pelo e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>.



## **6. Inscrições**

**6.1.** As inscrições estarão abertas de **30 de maio de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de junho de 2022**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**Parágrafo Primeiro:** Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita os problemas ocorridos. A justificativa será avaliada pelo CPIC, o qual decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

**Parágrafo Segundo:** Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja

detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**6.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem ao disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos:

I dedicar-se pelo menos oito horas semanais ao projeto de iniciação científica;

II ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 4;

III estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário.

**6.3.** A inscrição eletrônica deverá ser efetuada pelo orientador, o qual poderá submeter, no máximo, **um projeto de aluno concorrendo a bolsa e três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsas. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

**Parágrafo Primeiro:** Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista, de acordo com a numeração automática do sistema. As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

**Parágrafo Segundo:** Projetos teóricos, de revisão bibliográfica ou com metodologias para execução à distância serão aceitos. A execução dos projetos que contemplam trabalhos experimentais e de campo deve respeitar os protocolos vigentes estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais, municipais, pela UFABC e ProPes <<https://propes.ufabc.edu.br/covid/>>.

**Parágrafo Terceiro:** O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**6.4.** Os projetos, relatórios parciais e finais deverão ser submetidos apenas pelo orientador. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a

devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

**6.5.** A inscrição ocorrerá mediante o envio de projeto de pesquisa pelo orientador.

**Parágrafo único: No projeto, não deverá constar qualquer indicação quanto ao nome do orientador ou do discente.**

**6.6.** O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter obrigatoriamente:

**I** documento contendo resumo, introdução contextualizando o projeto, breve descrição dos objetivos e metas, metodologia, descrição da viabilidade da execução do projeto e cronograma;

**II** autorização dos pais ou responsável, em caso de candidato menor de 18 anos, conforme modelo disponibilizado no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>;

**III** ficha de inscrição do aluno disponibilizada no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/editais>>;

**IV** boletim contendo as notas do primeiro bimestre de 2022, com a devida equivalência numérica no caso de conceitos.

**Parágrafo único:** Os documentos a que se referem os incisos II e III deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos deverão ser anexados por meio do sistema de submissões como documentos suplementares, exclusivamente em formato PDF. **Os documentos com os dados do aluno não serão visualizados pelos avaliadores.**

## **7. Critérios de seleção**

**7.1.** Os projetos concorrendo às bolsas serão classificados quanto:

**I** ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica, conforme deliberado pelo comitê avaliador do programa;

**II** à adequação ao programa e exequibilidade;

**III** à experiência do docente como orientador de alunos de graduação e pós-graduação e sua produção científica nos últimos cinco anos, mediante análise de seu Currículo Lattes;

**Parágrafo único:** As avaliações a que se refere este item serão feitas e referendadas por comissão indicada pelo CPIC.

Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**7.2.** O Comitê dos Programas de Iniciação Científica atribuirá notas aos projetos de acordo com os seguintes cálculos de porcentagem para composição da nota final:

I 35 por cento – objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II 40 por cento – média das notas constantes no Boletim;

III 25 por cento – experiência do docente.

**7.3.** Para fins de classificação dos projetos aprovados serão considerados ainda os seguintes critérios:

I maior série do ensino que o aluno está cursando;

II maior idade.

**7.4.** Os alunos cujos projetos forem aprovados e não classificados para as bolsas serão considerados voluntários.

## 8. Cronograma do processo seletivo

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	<b>02 de 05 de 2022</b>
Abertura das inscrições	<b>30 de 05 de 2022</b>
Fechamento das inscrições	<b>24 de 06 de 2022 às 23 horas e 59 minutos</b>
Divulgação do resultado parcial	a partir de <b>08 de 08 de 2022</b>
Divulgação do resultado final	a partir de <b>19 de 08 de 2022</b>

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para interposição de recurso é de dez dias contados da data da publicação do resultado parcial.

**Parágrafo Segundo:** No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

**Parágrafo Terceiro: O resultado final poderá ser divulgado somente após a confirmação da quantidade de bolsas que será disponibilizada pelo CNPq.**

**Parágrafo Quarto:** Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

## **9. Bolsas**

**9.1.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados.

**9.2. Sujeitas à disponibilidade orçamentária,** as bolsas de iniciação científica do CNPq terão valor mensal em reais, podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq válidas para bolsas de iniciação científica em território nacional, com vigência máxima de doze meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.



**Parágrafo único:** A vigência poderá ser alterada, de acordo com definições do CNPq. Caso a alteração ocorra, a ProPes providenciará divulgação aos participantes.

**9.3.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa.

**9.4.** A ProPes deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a trinta dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto, no sistema de submissões. O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 4.**

## **10. Exclusão de alunos**

**10.1.** Os alunos excluídos durante a vigência do edital deverão entregar relatório de atividades realizadas, devidamente aprovado pelo orientador, em até trinta dias da data da entrega do Termo de Desligamento, e não poderão retornar ao sistema

no período de vigência do edital, salvo em casos excepcionais a serem deliberados pelo CPIC.

**Parágrafo Primeiro:** O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissão de projetos e relatórios.

**Parágrafo Segundo:** As solicitações de exclusão de aluno deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa até o dia 10 de cada mês, em formulário próprio, disponível no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic>>.

**10.2.** A exclusão poderá ser solicitada pelo representante da escola, baseado no desempenho do aluno na Instituição, independentemente de seu desempenho no projeto de iniciação científica.

**10.3.** O desligamento será efetivado em até dois dias úteis após a solicitação.

## **11. Obrigações dos alunos participantes**

**11.1.** O aluno participante do programa deverá:

I entregar a documentação nos locais indicados dentro do prazo estipulado;

II apresentar relatório parcial até 31 de março de 2023 e relatório final até 30 de setembro de 2023, sendo ambos previamente revisados, aprovados e assinados pelo orientador.

**Parágrafo Primeiro: Atraso na entrega desse relatório acarretará na suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador. Alunos em lista de espera ou voluntários deverão entregar somente o relatório final.

**Parágrafo Segundo:** Os relatórios parciais e finais seguirão roteiro disponibilizado pelo CPIC no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, e deverão conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno.

**Parágrafo Terceiro:** Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, via sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso II deste item.

**III** participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2023, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

**Parágrafo Primeiro:** A avaliação da apresentação deverá ser realizada por uma comissão multidisciplinar.

**Parágrafo Segundo:** A participação do aluno é mandatória, sendo vedada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente deverá enviar justificativa à ProPes e participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação somente após a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

**IV** participar de outros eventos e atividades que o CPIC julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas aos participantes do programa;

**V** nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC ou CNPq de Iniciação Científica;

**VI** abster-se de receber bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza socioeconômica;

**VII** devolver à UFABC ou CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

**VIII** reservar, no mínimo, oito horas por semana para a execução do projeto;

**IX** não ter parentesco com o orientador até o terceiro grau;

**X** possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil;

**XI** possuir Curriculum Lattes.

## **12. Simpósio de Iniciação Científica**

**12.1.** Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser

apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

**12.2.** O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

**12.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

**12.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

### **13. Certificado**

**13.1.** Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica.

### **14. Inadimplências**

**14.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a

obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas. Persistindo a inadimplência, a devolução das quantias já pagas poderá ser requisitada, circunstância na qual os responsáveis legais pelo aluno deverão arcar com os valores.

**14.2.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

**14.3. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

## **15. Desligamento do Aluno**

**15.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

- I vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;
- II permanecer inadimplente por mais de noventa dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador ou representante da escola onde cursa o Ensino Médio, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente por formulário próprio, disponível em <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>, até o dia 10 de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** O desligamento será efetivado em até dois dias úteis após a solicitação.

## **16. Considerações finais**

**16.1.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a ser divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**16.2.** Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.



**16.3.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**16.4. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.**

**16.5.** A não apresentação de qualquer item da documentação exigida neste edital ocasionará a desclassificação do aluno.

**16.6.** O não cumprimento do disposto no item 6 implicará cancelamento automático da inscrição.

**16.7.** O número total de alunos voluntários no programa poderá ser limitado conforme deliberação do CPIC.

**16.8.** O responsável legal pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade por quaisquer danos causados à UFABC e por eventual decisão de ressarcimento das quantias pagas em caso de descumprimento das normas previstas neste edital.

**16.9.** O bolsista deverá providenciar, por conta própria ou por intermédio de sua escola, seguro de saúde com cobertura a acidentes pessoais ocorridos nas dependências da UFABC.

**16.10.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.